



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 874/2023

Teresina(PI), 25 de julho de 2023

Estabelece as atribuições dos Supervisores Municipais de Educação da Rede Pública Estadual de Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

Considerando a necessidade de normatizar as atribuições dos supervisores municipais de educação da Rede Pública Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de orientar as Gerências Regionais quanto à obrigatoriedade da prestação de serviço dos supervisores municipais da educação que atuam na Rede Pública Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Os profissionais da educação que atuam como supervisores municipais de educação na Rede Pública Estadual de Educação estão diretamente subordinados à Gerência Regional de Educação a qual estão jurisdicionados e têm suas atribuições definidas por esta Portaria.

Art. 2º - Cabe ao Supervisor Municipal:

I. Divulgar, junto às escolas, as orientações técnicas e normativas para o funcionamento adequado dos estabelecimentos educacionais;

II. Mobilizar as escolas da Rede Estadual de Educação para realizarem a busca ativa por matrículas escolares;

III. Participar e dar cumprimento às determinações decorrentes do processo de lotação de servidores nas escolas da Rede Estadual de Educação realizado pelo Núcleo de Lotação vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI);

IV. Monitorar a elaboração do calendário letivo pelas escolas da Rede Estadual de Educação e a sua validação pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI);

V. Prestar informações fidedignas à Unidade Administrativa da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI) sobre a necessidade do serviço de transporte escolar, com indicação da rota da comunidade de origem à sede da escola, quilometragem, relação nominal de alunos, especificando a série/ano, turno, modalidade de ensino e o nome da escola a qual estão vinculados, para autorização;

VI. Implementar as ações de reordenamento das escolas da Rede Estadual de Educação em conformidade com as determinações da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI);

VII. Assegurar a regularidade de funcionamento das escolas estaduais no município;

VIII. Garantir que as unidades escolares alimentem os sistemas informatizados oficiais com informações da escola, alunos e servidores, nos prazos definidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI);

IX. Acompanhar o cumprimento das aulas dadas e dos dias letivos previstos no calendário escolar;

X. Monitorar a gestão escolar no cumprimento do horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos respectivos turnos de funcionamento;

XI. Monitorar a execução dos recursos financeiros pelas escolas jurisdicionadas, garantindo a prestação de contas em tempo hábil;

XII. Averiguar as denúncias oriundas das escolas fazendo as intervenções necessárias autorizadas pela Gerência Regional de Educação;

XIII. Participar das reuniões promovidas pelas escolas jurisdicionadas, sempre que convidado;

XIV. Garantir o zelo pelo patrimônio público;

XV. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI);

XVI. Comunicar a Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), por intermédio da Gerência Regional de Educação, quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;

XVII. Orientar à gestão escolar para que documente os casos de violência ocorridos no interior das escolas ou que envolvam a comunidade educacional, encaminhando-os à Gerência Regional a qual se vincula a supervisão;

XVIII. Monitorar as escolas para que seja realizada a correta gestão do livro didático em conformidade com as resoluções do FNDE/MEC e Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI);

XIX. Cumprir integralmente seu horário de trabalho, respeitado o seu período de férias;

XX. Elaborar relatórios periódicos sobre a funcionalidade das escolas e encaminhá-los à Gerência Regional a qual se encontra jurisdicionado;

XXI. Participar de eventos, cursos e reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela (o) Gerente Regional, visando o aprimoramento profissional e o bom funcionamento das escolas;

XXII. Comparecer à sede da Gerência Regional sempre que convocado;

XXIII. Zelar pelo sigilo das informações decorrentes da função que exercem.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho**Secretário de Estado da Educação**

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 25/07/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8523232** e o código CRC **429DC03F**.

Processo SEI: 00011.050536/2023-41

Documento SEI: 8523232